
	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>		
<p><b>Autor:</b> Dep. Silvio Fávero</p>		

Modifica o inciso I do art. 4º do Projeto de Lei nº 795/2020 – Mensagem nº 108/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

I - empréstimos, financiamentos e subvenção econômica à empreendedores da Economia Criativa e beneficiários dos setores primários, secundários e terciários, conforme prioridades definidas pelo respectivo Conselho, desde que: microempreendedor ou empresa de micro e pequeno porte; ou produtor rural, pessoa física, jurídica e cooperativa, da agricultura familiar, ou de pequeno e médio porte;”

## JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa modificar o inciso I do art. 4º do Projeto de Lei nº 795/2020, para garantir que os empreendedores da economia criativa possam ser beneficiados com empréstimos, financiamentos e subvenções econômicas oriundas do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado de Mato Grosso – FUNDES.

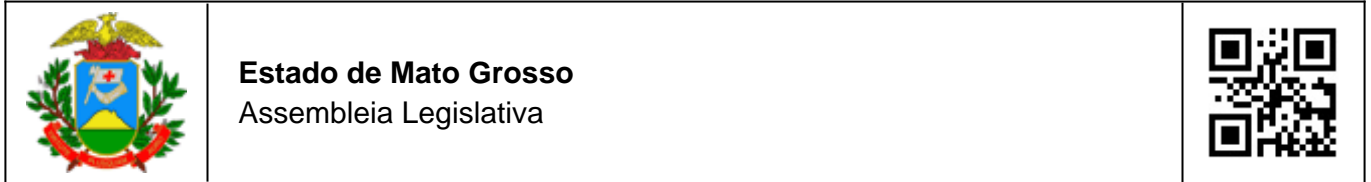
Economia Criativa é o conjunto de negócios baseados no capital intelectual e cultural e na criatividade que geram valor econômico.

A indústria criativa estimula a geração de renda, cria empregos e produz receitas de exportação, enquanto promove a diversidade cultural e o desenvolvimento humano.

A Economia Criativa abrange os ciclos de criação, produção e distribuição de bens e serviços que usam criatividade, cultura e capital intelectual como insumos primários.

Diferentemente da economia tradicional, de manufatura, agricultura e comércio, a economia criativa, essencialmente, foca no potencial individual ou coletivo para produzir bens e serviços criativos.

Grande parte dessas atividades vem do setor de cultura, moda, design, música e artesanato. Outra parte é oriunda do setor de tecnologia e inovação, como o desenvolvimento de softwares, jogos eletrônicos e aparelhos de celular. Também estão incluídas as atividades de televisão, rádio, cinema e fotografia, além da expansão dos diferentes usos da internet (desde as novas formas de comunicação até seu uso



mercadológico), por exemplo.

O Relatório de Economia Criativa 2013, elaborado pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) e pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), informa que o comércio mundial de bens e serviços criativos totalizaram um recorde de US\$ 624 bilhões em 2011 e mais do que duplicou entre 2002 e 2011. Além disso, nesse mesmo período, as exportações de produtos do segmento registraram aumento médio anual de 12,1% nos países em desenvolvimento.

No Brasil, a contribuição dos segmentos criativos foi de 2,7% do PIB em 2011, segundo estudo realizado pela Firjan (Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro), em 2012. A instituição tomou como base a massa salarial gerada por empresas da indústria criativa naquele ano.

O resultado coloca o Brasil entre os maiores produtores de criatividade do mundo, superando Espanha, Itália e Holanda.

Conforme aponta o relatório da UNESCO, a economia criativa é um dos setores que cresce mais rápido no mundo econômico, não apenas em termos de geração de renda, mas também na criação de empregos e em ganhos na exportação.

Já existe em nosso Estado o “Programa Mato Grosso Criativo” cujo objetivo é identificar, desenvolver, fortalecer e fomentar os segmentos e criativos com vistas a promover a geração de novos empreendimentos, trabalho e renda.

O “Programa Mato Grosso Criativo, é um programa estratégico que busca promover o desenvolvimento e o fortalecimento da Economia Criativa de Mato Grosso que contempla os princípios da criatividade, diversidade cultural, sustentabilidade e inclusão social para promoção e o fomento dos segmentos criativos com a geração de emprego e renda.

O setor da Economia Criativa de Mato Grosso tem um grande potencial, mas que precisa ser desenvolvido. Faltam incentivos públicos para incentivar e viabilizar novos projetos e ações.

Assim, esta emenda ao garantir aos empreendedores da economia criativa a possibilidade de obterem empréstimos, financiamentos e subvenções econômicas com recursos do FUNDES, fornece meios para que o Estado possa fomentar esse importante setor de nossa economia.

Por fim, vale destacar a criação do Centro de Referência de Economia Criativa, no Grande Hotel, na Avenida Getúlio Vargas, prédio que representa um importante patrimônio histórico e cultural de Mato Grosso.

O Grande Hotel, inaugurado em 1941 será restaurado para abrigar um espaço dedicado à inovação, consultorias, capacitação, network, eventos, desenvolvimento e geração de novos empreendimentos, emprego e renda no mundo das artes, negócios digitais e criações funcionais.

O prédio será formado por espaços com ambientes flexíveis e dinâmicos, que atenderão todos os segmentos da economia criativa, definidos no Programa Mato Grosso Criativo. A ideia é que o espaço seja um local de trabalho, capacitação e convivência conectando empreendedores de segmentos distintos.

Os espaços de convivência vão desde loja e café cultural até espaços de multiuso para exposições, performances, shows, saraus, sessões de filmes, palestras e oficinas. Para além de espaços de lazer e interação, o Grande Hotel da Criatividade contará salas de aula, laboratório de informática, salas de reuniões, salas de consultoria, biblioteca, design de jóias, modelagem e moda, coworking startups, ateliês livres para criação, estúdios de fotografia, de vídeo e de áudio, ilhas de edição, além de programação mensal de



incubação de negócios, oficinas, palestras e cursos.

Pelo exposto, pedimos o necessário apoio aos nobres colegas desta Casa de Leis, a fim de que esta emenda seja aprovada.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 25 de Setembro de 2020

**Silvio Fávero**  
Deputado Estadual